TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL N°01/2023

Processo SEI nº 00089.008193/2020-76

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI.

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI S/A, Sociedade de Economia Mista, CNPJ nº 06.643.068/0001-75, Inscrição Estadual nº 19.055.286-7, com sede à Rua Olavo Bilac, nº 1116, Centro-Sul, CEP: 64001-280, Teresina-PI, representada legalmente por seu Diretor-Presidente, Adroaldo Araújo Reis, brasileiro, administrador, casado, portador do CPF n° 829.400.373-53, residente e domiciliado na Rua Prisco Medeiros, Bairro Ininga, 1920, CEP: 64.049-620, nesta capital, doravante denominada **DOADORA** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede localizada na Rua João Cabral, S/N, Bairro Pirajá, CEP: 64001-030, Teresina-PI, representada legalmente por seu Reitor, Evandro Alberto de Sousa, portador do RG nº 1.145.328-SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 420.945.853-87, residente e domiciliado na Rua Território Fernando de Noronha, 2388- 2404, Bloco D, Apartamento 301, Bairro Aeroporto, Teresina-PI, doravante denominada **DONATÁRIA**, consoante o Processo SEI Nº 00089.008193/2020-76 e a Lei Estadual nº 8.040 de 10 de maio de 2023, que autorizou a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI a transferir, por doação, um imóvel para a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, com base no Art.18, §1°, da Constituição Estadual do Piauí, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e

Rua: Olavo Bilac, 1116
Centro-Sul • CEP: 64001-280
Teresina • Piauí • Brasil
+55 (86) 3215.4533 / 99413.7682

www.pi.gov.br

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Doação o bem imóvel abaixo especificado: Um imóvel situado na Rua Almir Benvindo, n°153, Bairro Malvinas, na cidade de Uruçuí-PI, matriculado sob o N° R-473, Livro 02-C, folha N°157 do Cartório do 1° Ofício da Comarca de Uruçuí-PI, com as seguintes especificações: área de 3.642,52m², perímetro de 241,47m², com 61,635m de frente limitando-se com a Rua Almir Benvindo, lado direito 59,100m, limitando-se com a Praça Luiz Leite, lado esquerdo 59,100m limitando-se com o Terminal Rodoviário Municipal de Uruçuí, Fundo 40,635m + 21,000m limitando-se com o terreno de Goethe Rommel Martins e Lote de Lucilene Saraiva Franco Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem como finalidade o funcionamento do Campus da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Uruçuí -PI, denominado "Campus de Uruçuí";

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem à DOADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente termo de doação terá início no dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA DOADORA:

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante assinatura de Termo de

Rua: Olavo Bilac, 1116
Centro-Sul • CEP: 64001-280
Teresina • Piauí • Brasil
+55 (86) 3215.4533 / 99413.7682

www.pi.gov.br

Entrega e Recebimento;

b) Dar baixa do bem doado no patrimônio da empresa;

c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

d) A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2. DA DONATÁRIA:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto aos órgãos competentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

c) Entregar à doadora, no momento do pagamento das custas cartorárias, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, uma vez que é necessário que a doadora comunique a Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias sobre a transferência do bem;

d) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à DOADORA, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. A DONATÁRIA não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão;

Rua: Olavo Bilac, 1116
Centro-Sul • CEP: 64001-280
Teresina • Piauí • Brasil
+55 (86) 3215.4533 / 99413.7682

www.pi.gov.br

5.2. Em nenhuma hipótese, a DONATÁRIA terá direito ao ressarcimento, por parte da DOADORA, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro de Teresina, Comarca da Capital do Piauí, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Teresina-PI, 22 de junho de 2023.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

Pela Doadora

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Reitor da Fundação Universidade Estadual do Piauí

Pela Donatária

Rua: Olavo Bilac, 1116
Centro-Sul • CEP: 64001-280
Teresina • Piauí • Brasil
+55 (86) 3215.4533 / 99413.7682

www.pi.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible]

CPF Nº: 887.825.223-98.

Nome: Thyago Lustosa Soares

CPF Nº: 056.051.263-50

Rua: Olavo Bilac, 1116
Centro-Sul • CEP: 64001-280
Teresina • Piauí • Brasil
+55 (86) 3215.4533 / 99413.7682

www.pi.gov.br

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

Nos termos do presente instrumento, a EMGERPI faz a entrega de um bem imóvel situado na Rua Almir Benvindo, n°153, Bairro Malvinas, na cidade de Uruçuí-PI, matriculado sob o N° R-473, Livro 02-C, folha N°157 do Cartório do 1° Ofício da Comarca de Uruçuí-PI, com as seguintes especificações: área de 3.642,52m², perímetro de 241,47m², com 61,635m de frente limitando-se com a Rua Almir Benvindo, lado direito 59,100m, limitando-se com a Praça Luiz Leite, lado esquerdo 59,100m limitando-se com o Terminal Rodoviário Municipal de Uruçuí, Fundo 40,635m + 21,000m limitando-se com o terreno de Goethe Rommel Martins e Lote de Lucilene Saraiva Franco Ferreira, denominado de **"UESPI - Campus de Uruçuí", objeto do TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL N°01/2023**, Processo SEI 00089.008193/2020-76, para a FUESPI.

Teresina-PI, 22 de junho de 2023.

PELA DOADORA - EMGERPI:

_____ CPF: 823.400.373-53

PELA DONATÁRIA - FUESPI:

Gustavo Alberto de Sousa CPF: 420.945.853.87

Rua: Olavo Bilac, 1116
Centro-Sul • CEP: 64001-280
Teresina • Piauí • Brasil
+55 (86) 3215.4533 / 99413.7682

www.pi.gov.br